



Processo nº 17702/2019
Fls: ____ CGC ____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE nº 032/2019 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 17702/2019

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTA DE PATROCÍNIO AO EVENTO “RUA DE COMPRAS 2020”, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 30/01/2020 até ENCERRAMENTO DA 1ª FASE: 20/03/2020

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **08:00h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2019 – PMVR

CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 17702/2019

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTA DE PATROCÍNIO AO EVENTO “RUA DE COMPRAS 2020”**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET), em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET) do Município de Volta Redonda.

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OFERTA DE PATROCÍNIO AO EVENTO “RUA DE COMPRAS 2020”**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - O chamamento público tem por objeto a captação de Patrocinadores para a realização do evento **“RUA DE COMPRAS 2020”**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET). A finalidade é divulgar, para o público interessado, a cota de patrocínio para o evento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **30/01/2020**.

Horário: de **08:00h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo em anexo.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2019 – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos interessados de modo incompleto, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email cgc.pmvr@gmail.com ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão as credenciadas aptas a realizar os serviços descritos no termo de referência – anexo 1 se apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento, e se forem sorteadas.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite das condições apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.17. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO

1ª FASE DE CREDENCIAMENTO

ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

INICIO: 30/01/2020 até ENCERRAMENTO: 20/03/2020

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

4.1 Local: Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

SORTEIO

4.2 Caso seja necessário, o sorteio será realizado no dia 23/03/2020 às 09:00 h, na Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620.

2ª FASE DE CREDENCIAMENTO

REABERTURA DO CREDENCIAMENTO: Caso algum lote fique deserto após a 1ª fase de Credenciamento, será reaberto o prazo para credenciamento e divulgado no site oficial do Município: www.voltaredonda.rj.gov.br

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h

4.3 **Local: Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620.**

4.4 **O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições preestabelecidas nesse edital, durante todo o período que a Administração precisar dos serviços, na sua vigência.**

4.5 Após o recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação relacionada, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, quando necessário, tendo em vista o número de credenciados interessados a cada lote, a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme os LOTES especificado no Anexo I – Termo de Referência.

4.5.1 – Se houver apenas um interessado credenciado até a data limite, para o lote, não será realizado sorteio, sendo apenas analisada a documentação de habilitação do único interessado, o qual será o patrocinador selecionado.

4.6– O Sorteio se dará da seguinte forma:

4.6.1 O patrocinador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item 3.14 do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.6.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos patrocinadores que estão aptos e participarem o sorteio publico.

4.6.3 O sorteio será realizado por LOTE, sendo que o patrocinador poderá se Cadastrar para todos os LOTES de seu interesse.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 4.6.4 A comissão fará constar na Ata de Sessão os patrocinadores que serão contratados.
- 4.6.5 Somente será Contratado, o patrocinador que sagrar-se sorteado neste Ato.
- 4.6.6 Os patrocinadores que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 4.6.7 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br
- 4.6.8 As datas dos eventos poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário e fará a divulgação através do site www.voltaredonda.rj.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1 - Os serviços serão executados para os eventos de acordo com o item 11.8.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 5.2 O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais necessário e descritos no termo de referência, de acordo com o lote escolhido na sua proposta, devendo entregar os materiais até **05 (cinco)** dias antes do início do evento.
- 5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 6.1 - Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Os interessadas deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:
- 7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

7.2.3 – Comprovante de Residência

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.3 Os proponentes **Pessoa Jurídica** para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores

7.3.3 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.4 Os interessados deverão apresentar ainda a marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf).

7.5 Todos os proponentes que se referem os itens 7.2 e 7.3 deverão apresentar Pedido de Credenciamento e declarações devidamente preenchidas, cujos modelos constam nos ANEXOS II, III, IV e V deste edital.

[7.6 Os proponentes deverão apresentar Plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo conforme modelo \(Anexo VI\).](#)

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1. Os patrocinadores que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária para participar de licitação;
- III – impedimento de contratar com a Administração;
- IV - descredenciamento.

9.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) patrocinador (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente conforme item 9 deste Edital.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos patrocinadores interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

12.12 Os documentos de habilitação dos interessados que não forem selecionados serão inutilizados.

12.13 Os convocados deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

12.14 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.15 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.

12.16 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dentro de suas atribuições.

12.17 Os CREDENCIADOS somente poderão desistir de participar deste Credenciamento com antecedência máxima de 7 dias antes de cada sorteio, apresentando para tanto, carta de desistência, a qual poderá ser feita de próprio punho.

12.18 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

prevalecerá o exigido no Edital.

12.19 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.20 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e anexo;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO V – Minuta Contratual.

[ANEXO VI – Modelo Plano de Trabalho.](#)

Município de Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2020.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Turismo
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE PATROCÍNIO AO EVENTO
“**RUA DE COMPRAS 2020**”.

1 - OBJETO

O chamamento público tem por objeto a captação de Patrocinadores para a realização do evento “**RUA DE COMPRAS 2020**”, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET).

A finalidade é divulgar, para o público interessado, a cota de patrocínio para o evento.

2 - JUSTIFICATIVA

O projeto **RUA DE COMPRAS 2020**, é um evento idealizado pela Prefeitura de Volta Redonda através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda, com objetivo de gerar desenvolvimento e sucesso para o comércio local.

O evento comemorativo tem potencial econômico, turístico e cultural, e já foram realizadas 14 edições do Rua de Compras, seis em 2017, três em 2018 e cinco em 2019, atingindo mais de 600.000 pessoas nos principais bairros da cidade.

O evento é uma referência para a região e um case de sucesso nacional de engajamento de consumidores, lojistas, entidades e poder público, promovendo melhores condições para manutenção do comércio local, com geração de emprego e renda além de entretenimento e melhores oportunidades para compras.

Através deste termo de referência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa manter as metas de economicidade do Governo Municipal, objetivando a continuidade no atendimento e garantia da realização de eventos tradicionais no âmbito do desenvolvimento econômico e turismo no Município de Volta Redonda. O patrocínio oportunizará a diversificação de materiais/itens, reduzindo os custos da Prefeitura Municipal na execução do evento, bem como a garantia da qualidade através das Parcerias Privadas.

3 - LOCAL DO EVENTO

O evento “**RUA DE COMPRAS 2020**” será realizado nos principais centros comerciais do município de Volta Redonda, sendo eles: Vila Santa Cecília, Amaral Peixoto, Retiro, Aterrado e Santo Agostinho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4 - DO EVENTO / PROGRAMAÇÃO

Sendo realizado no primeiro sábado ou domingo após o quinto dia útil das principais datas comemorativas, sendo: maio(mês das mães), junho(mês dos namorados), julho(festa julina), agosto(mês dos pais) e outubro(mês das crianças) nas principais vias dos principais centros comerciais da cidade.

O “Rua de Compras” é um evento de fomento à atividade comercial, além de oferecer atividades esportivas, de lazer e culturais para a população, sendo um fator importante para o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda no município.

Estimativa de Público aproximado: 50.000 pessoas por bairro, totalizando aproximadamente 250.000 pessoas no ano.

5 - DO PATROCÍNIO

Para a realização do evento será necessário captar recursos junto à iniciativa privada por meio de patrocínios. Além de tornar possível a execução do evento, a captação reduz a necessidade de investimento direto da Prefeitura e conta com o engajamento de diferentes atores para o sucesso do Rua de Compras. O levantamento de recursos necessários serve de base à busca de patrocinador(es), foi realizado a partir da avaliação dos eventos anteriores.

O patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no anexo I. A forma de contratação do objeto fica à critério do(s) patrocinador(es), não tendo o município nenhuma responsabilidade em relação aos acertos financeiros.

PATROCINADOR

Investimento: R\$ 20.000,00 por lote

6 - DAS CONTRAPARTIDAS.

O município se limitará somente às autorizações.

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação do evento:

Programação de divulgação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- Anúncios em outdoors em pontos estratégicos da cidade Secretaria Municipal de Comunicação (Secom);
- Banners e folders utilizados antes e durante o evento;
- Site oficial da prefeitura;
- Posts para redes sociais;
- Spots de rádio locais;
- Sinalizações visuais no local do evento;
- Direito à fala de representante da marca na abertura dos eventos;
- Colocação de 1 tenda(4mx4m) para divulgação da marca e exploração comercial no dia do evento.

Aproveitamento de comunicação:

- Menção da marca no *releases* enviados para a imprensa;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento.

Promoção de experiências com os consumidores, (potencial):

- Possibilidade de promover ativações nos dias do evento, nas ruas dos Centros comerciais Amaral Peixoto, Aterrado, Retiro e Vila Santa Cecília. (com aprovação prévia);
- Disponibilidade de espaço público para montagem de lounge/espaço de convivência para interação com consumidores (com aprovação prévia);

7 - VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento "**RUA DE COMPRAS 2020**", conforme programação:

MAIO - SANTO AGOSTINHO

JUNHO - ATERRADO

JULHO - AMARAL PEIXOTO

AGOSTO - VILA SANTA CECÍLIA

OUTUBRO - RETIRO

8 - CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo II) e [apresentar Plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo conforme modelo \(Anexo VI\).](#)

A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- c) Prova da inscrição no CNPJ;
- d) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf).

A documentação deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cgc.pmvr@gmail.com

Havendo mais de um interessado pela cota de patrocinador, desde que exigida exclusividade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderá optar pela melhor proposta apresentada.

9 - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Disponibilizar os devidos locais para a montagem e liberação dos espaços para a divulgação do Patrocinador.

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos recebidos por patrocínio serão utilizados para custear as despesas com o evento Rua de Compras.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado, Volta Redonda RJ CEP: 27215-620 de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, ou também pelo telefone (24) 3339-9132 ou e-mail smdet17@gmail.com. Com Assunto Rua de compras.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2020.

Elaborado por: Aline de Souza Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	COTA DE PATROCÍNIO	MAIO - SANTO AGOSTINHO	<u>R\$20.000,00</u>

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	COTA DE PATROCÍNIO	JUNHO - ATERRADO	<u>R\$20.000,00</u>

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	COTA DE PATROCÍNIO	JULHO - AMARAL PEIXOTO	<u>R\$20.000,00</u>

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	COTA DE PATROCÍNIO	AGOSTO - VILA SANTA CECÍLIA	<u>R\$20.000,00</u>



Processo nº 17702/2019
Fls: ____ CGC ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	COTA DE PATROCÍNIO	OUTUBRO - RETIRO	<u>R\$20.000,00</u>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2019 – PMVR

DADOS DO PATROCINADOR:

- NOME COMPLETO:
- PROPOSTA / LOTE ESCOLHIDO:
- EVENTO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 032/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº _____ PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO

_____.

Aos dias _____ do mês _____ de 2019, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e a PROPONENTE _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CIC n.º _____, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO para a realização do evento “Rua de Compras” referente ao mês de _____, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais, bem como pelas normas expostas no edital de Chamamento Público nº 032/2019, as quais a Contratada declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E LOCAL DO EVENTO

Captação de Patrocinadores **AO EVENTO “RUA DE COMPRAS 2020” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**; do evento xxxx, em troca de exploração publicitária, na forma de item 6, estabelecido no Termo de Referência – anexo 1 ao edital de Chamamento Público nº 032/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EVENTO “RUA DE COMPRAS 2020”, será realizado no dia _____.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estandes e espaços para a divulgação da logomarca do Patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição dos Lotes adquiridos.
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo ao edital de chamamento, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IV – DAS CONTRAPARTIDAS

- a) Pelo fornecimento dos materiais, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste contrato.
- b) O Patrocinador deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Todo material de divulgação produzido pelo Patrocinador deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal Volta Redonda, que terá destaque em relação aos Patrocinadores.
- c) É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte do Patrocinador, sendo autorizada somente a distribuição gratuita de material promocional.
- d) O Patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, agindo com bom senso, prudência, moderação, atitudes adequadas e coerentes.
- e) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- f) Patrocinador deverá fornecer o logotipo/marca ao Município, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração Pública.

VI- DA VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

- 1.- O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento.
- 2.- Nos casos de comercialização e exploração do marketing e publicidade associado, deverá ser precedida de prévia autorização da Administração Pública, como no caso de veículos de comunicação.

VII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A Patrocinadora/Contratada assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à Patrocinadora/Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Patrocinadora/Contratada.
4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Patrocinadora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste contrato, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária para participar de licitação;
- III – impedimento de contratar com a Administração;
- IV - descredenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

IX – DA RESCISÃO:

1. - A rescisão do contrato decorrente do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. - As sanções decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

3. - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a Patrocinadora/Contratada tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2. Este CONTRATO DE PATROCÍNIO só terá eficácia.

3. O **PATROCINADOR** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2019**.

4. As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do PATROCÍNIO em questão.

5. Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Volta Redonda renunciando, desde já, a CONTRATADA a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

6. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

PARA: Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
Representante Legal:
Carteira de Identidade:

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO:

III. METAS A SEREM ATINGIDAS:

IV. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

V. APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (PUBLICIDADE):

VI. APRESENTAÇÃO DE PROJETO: (Quando houver apresentação de Projeto elaborado pelo proponente, este deverá ser anexo ao Plano de Trabalho)

VII. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Sendo este o Plano de Trabalho, o submetemos a V.S.a. para apreciação.

Volta Redonda, ____ de ____ de 20